



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 E-mail: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

LEI Nº 2.080, DE 04 DE MARÇO DE 2015

*Esta Lei foi publicada
em 04. 03 /2015*
Secretário

"Concede reajuste de vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Sabinópolis e autarquias municipais, com vencimento inferior ao salário mínimo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sabinópolis e autarquias municipais, com valor inferior ao salário mínimo vigente no País passam a ser de R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais) mensais a contar de 01 de janeiro de 2015.

Parágrafo 1º— Os contratos por tempo determinado firmados pelo Município e autarquias com fundamento no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.827 de 04 de março de 2009, com alterações na Lei Municipal nº. 1.866 de 29/12/2009, não poderão ter valor inferior ao estabelecido no artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sabinópolis, 04 de Março de 2015.


Carlos Roberto Barroso Mourão
Prefeito Municipal